

Laudo Médico

Sra. Rebeca Mendes Silva Leite.

30 anos, separada, dois filhos (09 e 06 anos), estudante de direito, trabalhando com contrato temporário para o IBGE como analista de preços.

Comparece a consulta em caráter emergencial referindo intenso desconforto físico e psicológico após descobrir que estava grávida.

Esclarece que a gravidez ocorreu em momento de troca de método contraceptivo, de modo inesperado. Não se sente capaz de prosseguir com a gravidez, pois cria seus filhos sem apoio familiar ou do pai das crianças, responsável também por esta gravidez.

O reconhecimento da sua incapacidade de levar a gravidez adiante tem provocado um intenso sofrimento emocional. É pobre, precisa trabalhar para sustentar aos filhos e a si mesma. Sente-se culpada por não poder dar a atenção que considera necessária aos filhos que já tem. Teme não conseguir emprego estando grávida (seu contrato de trabalho expira em dois meses) e não ter como alimentar as crianças. Teme também não ser capaz de organizar satisfatoriamente a sua vida e a dos filhos, caso a gravidez prossiga, pois o pai (ex marido) não deseja mais um filho, sendo já bastante omissivo em relação aos filhos que já tem com Rebeca.

Ao exame apresenta-se lúcida, orientada, com humor deprimido-ansioso, choro fácil, labilidade afetiva e intensa angústia. Juízo crítico, curso e conteúdo do pensamento preservados. Pragmatismo comprometido, com dificuldade de realizar atividades da vida diária, como comer e cuidar-se. Ritmo sono-vigília prejudicado. Tempo de atenção, memória de fixação discretamente comprometida, alterações compatíveis com a situação de stress atual.

HD (CID 10) F 43.0

Suas justificativas para desejar a interromper a gravidez são plausíveis e demonstram senso de responsabilidade.

Considerando a possibilidade de evolução do quadro atual para um quadro de depressão moderada ou grave; considerando os riscos de depressão pós parto ou psicose puerperal nos casos em que a gravidez não é desejada, seu curso não conta com apoios e a mulher já apresenta alterações de humor decorrentes da rejeição à gestação; tendo ainda em conta os prejuízos para o produto de uma gravidez levada a termo a contragosto da mãe, sem o seu desejo de matinar e ainda numa situação de stress emocional e considerando a necessidade de proteger os filhos de 9 e 6 anos do convívio com uma mãe infeliz, com poucos recursos, emocionalmente abalada e instável, somos favoráveis que se faculte à Sra Rebeca Mendes Silva Leite o direito de interromper a atual gestação, protegendo assim a sua saúde mental, a dos filhos, e ainda evitando que nasça uma criança marcada pela rejeição materna e paterna e pelos graves prejuízos emocionais que tal situação acarreta.

Cordialmente,



Wilza Vieira Villela